EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA-ES

Processo: 0029166-89.2012.8.08.0024

Falência: Ponto Fixo Máquinas e Equipamentos Ltda

Ricardo Biancardi Fernandes – Sociedade Individual de Advocacia, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seu sócio administrador Ricardo Biancardi A. Fernandes, vem perante Vossa Excelência, apresentar relatório e expor e requerer:

Segue em anexo QGC, com as seguintes observações:

1 – Habilitação da União Federal - 5006259-15.2024.8.08.0024

Pendente de julgamento e esclarecimento sobre crédito a ser restituído (compensado) para conclusão do valor final.

Foi inserido provisoriamente o valor sem esse abatimento.

2 - Luciano Comper Advogados e outro - 0036543-67.2019.8.08.0024

Habilitação pendente de julgamento, com questões a serem decididas sobre instrução probatória e valor.

+55 (27) 99943-4205
+55 (27) 3029-4204
ricardo@rbiancardi.com

Centro Empresarial do Shopping MontSerrat
Av. Eldes Scherrer Souza 2162, Sala 615, Colina de Laranjeiras,
Serra-ES, CEP: 29.167-080

O credor argumenta ser o crédito extraconcursal, devendo a questão ser apreciada para inclusão no não no QGC ou na classe extraconcursal, bem como o valor respectivo.

3 – Estado do Espírito Santo - 5006262-67.2024.8.08.0024

Foi instaurado incidente, porém o Estado não informou o valor do crédito.

4 – Atualização dos créditos

Tendo em vista o valor arrecadado ser insuficiente para pagamento do principal não foi feito cálculo de correção monetária e juros após a quebra.

Sem outras considerações para o momento.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Serra-ES, 23 de agosto de 2024.

Ricardo Biancardi Fernandes – Sociedade Individual de Advocacia

Administradora Judicial

Ricardo Biancardi Fernandes

OAB/ES 19.533